Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Ponta Porã-MS, 01 de Junho de 2007 Edição 0350 R\$ 1,00

Poder Executivo

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/2007.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS E PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

REPRESENTANTE DÁS PARTES: FLÁVIO KAYATT E RENATO MARCÍLIO DA SILVA.

OBJETO DO ADITAMENTO: AS PARTES AJUSTAM A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-O POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CI/SMIE/PMPP N° 190/2007, PARECER SMAJ N° 591/2007, CUJA VIGÊNCIA OBSERVARÁ OS SEGUINTES TERMOS:

I – PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS I E II, PRORROGA-SE O PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS EXPIRANDO EM DATA DE 11/08/2007, EM OBSERVÂNCIA A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA:

II – PARA EXECUÇÃO DA ETAPA III, PRORROGA-SE O PRAZO O PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS EXPIRANDO EM DATA DE 15/12/2007, EM OBSERVÂNCIA A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E PARECER Nº 591/2007/SMAI

DATA DA ASSINATURA: 10.05.2007

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/2007.

Contrato nº 062/2007

Partes: Município de Ponta Porã e Proconstru Projeto, Constr. E Consult. Em Engen. Elétrica Ltda –ME.

Representante das Partes: Flávio Kayatt e Jose Adalberto Pereira Neto.

Objeto: execução dos serviços de cerca, alvenaria de fechamento, subestação de medição de energia e, extensão da rede de distribuição de energia nas instalações da Fecularia, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, especificados na forma da proposta constante nos Anexos que fazem parte deste Edital, todos do procedimento 005/2007.

Valor: R\$ 214.308,92 (duzentos e catorze mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, e Tomada de Preços nº 005/2007.

Data da assinatura: 25.05.2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Ratificação

Ratifico parecer nº490/2007/SMAJ/PMPP de dispensa de licitação, visando a locação de imóvel localizado a Rua principal, s/nº, no Distrito da Cabeceira do Apa, para atendimento dos alunos matriculados na Escola

Oswaldo de A. Matos – Distrito de Cabeceira do Apa, de propriedade do Sr. João Silveira, representado pelo seu Filho Rodrigo Silveira, nos termos do que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ponta Porã/MS, 29 de maio de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Leis

Lei n. º 3527, de 28 de Maio de 2007.

"Dispõe sobre a alienação de Rua Aurélio do Amaral no Jardim Universitário pertencente à municipalidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, e art.17, I, d da Lei 8666/93, autorizado a alienar ao Sr. Fábio Escobar Jamil Georges parte da Rua Aurélio do Amaral no Jardim Universitário, que está situada no meio do Lote "Z-12", situado a Rua Antonio Capilé, Jardim Universitário e na Zona B de Santo Tomaz e tem as seguintes confrontações: Lote "z-12" – com área de 10.402,67m2: <u>ao norte:</u> com fração da chácara 44, zona B de Santo Tomaz, de propriedade de Linópolis Ind. e Com. Ltda, méd. 54,00ms; lote 08 da Quadra 12 do loteamento Jardim Universitário, medindo 43,63ms e com a Rua Aurélio do Amaral, medindo 40,22ms; ao sul: com o Lote Z-13, medindo 78,09ms; a leste: com a Rua Antonio Capilé, medindo 83,97ms e com a Rua Aurélio do Amaral, medindo 20,02ms e ainda com a Rua Antonio Capilé medindo 24,00ms; a oeste: com os lotes: Z-1, Z-2, Z-3, Z-4, Z-5, Z-6, Z-7, Z-8 e parte do Lote, Z-9, medindo 126,48ms. Parte da Rua Aurélio do Amaral Denominado por Lote "A", - com área de 819,90m2: <u>ao norte</u>: com lote Z-12, medindo 41,77m; ao sul: com Lote Z-12, medindo 40,22m; a leste: com a Rua Antonio Capilé, medindo 20,00m; ao oeste: com o Lote Z-12, medindo 20,02m.

Art. 2º - O imóvel será alienado por importância não inferior a R\$ 5.903,28 (cinco mil novecentos e três reais vinte e oito centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã no momento da lavratura da escritura pública.

Art. 3º - Para viabilizar a alienação o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4° - A alienação deverá ser efetivada mediante dispensa de licitação e por escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e sem ônus para o Município de Ponta Porã.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 28 de Maio de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal